



Fortalecimento dos Conselhos Escolares: refletindo sobre conceitos e ações (2024)

Módulo 1:

Histórico, Conceito e Importância dos Conselhos Escolares



Carga horária: 30 horas

Período: 20/04/2024 a 31/04/2024

Formadores:

Ada do Nascimento (Coordenadora Educacional);
Caroline Procópio (Coordenadora Educacional);
Rita Catunda (Coordenadora Educacional);
Rosângela de Fátima (Coordenadora Educacional);
Sueli Batista (Coordenadora).



A origem e a natureza dos conselhos são muito diversificadas. As instituições sociais, em geral, são fruto de longas construções históricas. A origem dos conselhos se perde no tempo e se confunde com a história da política e da democracia.

Os registros históricos indicam que já existiam, há quase três milênios, no povo hebreu, nos clãs visigodos e nas cidades-estados do mundo greco-romano, conselhos com formas primitivas e originais de gestão dos grupos sociais.



<https://www.tourtripgreece.gr/es/greece/history-greece.html>

O surgimento dos Conselhos Escolares está intimamente ligado com o advento da democratização da gestão escolar.

A implantação do Conselho Escolar no Brasil iniciou com a introdução do inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 que visa a garantia da gestão democrática do ensino público.



<https://equilibrionovida.com/2017/03/da-constituicao/>

A

r
t

2

0

6

O

e

n

S

i

n

o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPAÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



- I. - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, arte e o saber;
- III. - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV. - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;



<https://www.folhape.com.br>

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I.- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**
- II.- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, arte e o saber;**
- III. - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;**
- IV. - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;**



<https://www.folhape.com.br>

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I. - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;**
- II.- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (ibidem, 1996).**

